



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
SILVIO CAMELO
PARTIDO VERDE-PV

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2649/2025
Data: 29/10/2025 - Horário: 16:02
Legislativo

PROJETO DE LEI N.^o DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA O INSTITUTO CABANOS DE
CINEMA E CULTURA.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 30 de outubro de 2020, inscrita no CNPJ nº 40.631.949/0001-04, com sede e foro na cidade de Maceió/Alagoas, na Rodovia AL 101 Norte, 209, Quadra "b", Lote 01, Loja 3 - Galeria Santa Luzia B, Ponta de Mangue-Maragogi - AL – CEP 57959-000

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA O ESTADO DE ALAGOAS. MACEIÓ, DE OUTUBRO DE 2025.


SILVIO CAMELO
Deputado Estadual
Partido Verde-PV



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
SILVIO CAMELO
PARTIDO VERDE-PV

JUSTIFICATIVA

Com mais de cinco anos de atuação contínua, o Instituto Cabanos de Cinema e Cultura consolidou-se como uma das mais importantes iniciativas de fomento à educação, cultura e inovação social no litoral norte de Alagoas. Sediado em Maragogi, o Instituto desenvolve ações que unem arte, tecnologia e cidadania, alcançando centenas de crianças, jovens e adultos em toda a região da Costa dos Corais.

Desde sua fundação, o Instituto Cabanos atua com o objetivo de democratizar o acesso à cultura e ao conhecimento, promovendo formações, eventos e experiências que fortalecem a identidade local e estimulam a economia criativa. Entre suas principais frentes de atuação estão:

- Cinema e Audiovisual: realização de projetos como o *Cinema de Calçada*, que leva sessões gratuitas de cinema para bairros e comunidades rurais, democratizando o acesso ao audiovisual e promovendo convivência comunitária.
- Educação e Formação: oferta de cursos e oficinas nas áreas de fotografia, edição, roteiro, inglês, tecnologia e comunicação, contribuindo para a qualificação profissional e inserção de jovens no mercado criativo.
- Cultura e Patrimônio: valorização das manifestações culturais tradicionais, apoio a artistas locais, exposições e mostras que resgatam a memória e a história da região.
- Turismo e Meio Ambiente: atuação integrada com o setor turístico e ambiental, através de ações educativas e de sensibilização que reforçam a importância do desenvolvimento sustentável da Costa dos Corais.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Silvio Cameiro".

Com uma estrutura física que abriga salas de aula, estúdios de gravação e espaço de convivência cultural, o Instituto Cabanos é hoje um ponto de referência para o desenvolvimento humano e criativo em Maragogi.

Informa ainda, que ao longo deste ano, haverá maior atenção para as atividades na área da educação, promovendo capacitações e curso na área da saúde e estão. Realizando ações de prevenção, conscientização e promoção da saúde, atendimento odontológico. Há um Projeto de Reabilitação Oral, tendo por objetivo a entrega de próteses dentárias e cirurgias a laser em unidade móvel (Ônibus Clínica).

A concessão do título de Utilidade Pública significa o reconhecimento do poder público de que as instituições, as entidades, as cooperativas, as fundações ou as associações civis em consonância com o seu objetivo social e sem fins lucrativos, são prestadoras de serviços à coletividade. Desta feita, é o reconhecimento do governo estadual ao trabalho desenvolvido, como útil, valioso e importante para toda sociedade alagoana.

Diante do exposto e em face da importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA O ESTADO DE ALAGOAS. MACEIÓ, DE OUTUBRO DE 2025.



SILVIO CAMELO
Deputado Estadual
Partido Verde-PV



programas de televisão não especificadas anteriormente.

Em seguida deliberado o terceiro e último item da pauta (**EXTINÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE FILIAL**), a filial com sede à Rua Bacharel Floriano Ivo, nº 174, Sala 301 - Farol - Maceió/AL, CEP: 57.055-010, protocolada sob nº 285668, registrada sob nº AV-6-231 em 11/07/2025 de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/06/2025, que não foi estabelecida, será extinta, e um novo estabelecimento será constituído no endereço situado à Avenida Fernandes Lima, nº 8, Sala 102, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-000, o qual deverá ser devidamente registrado e ter seu funcionamento aprovado pelos órgãos competentes, com a data de efetivação da alteração registrada em 17/06/2025, para fins legais e fiscais, que foi deliberado e **APROVADO POR UNANIMIDADE**.

Por fim, passou-se à deliberação do quarto e último item da pauta (**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO NA INCLUSÃO DE ATIVIDADES NO ART. 4 DO ESTATUTO VIGENTE**). Considerando a inclusão das atividades deliberadas no primeiro item da pauta desta Assembleia, foi deliberado e **APROVADO POR UNANIMIDADE** a alteração do Estatuto Social, especificamente no Art. 4, que trata do objeto social do Instituto, ficando os demais artigos inalterados, desta forma Art. 4 do Estatuto Vigente passará a contar com a redação descrita no primeiro item da pauta mencionada anteriormente.

Finalmente, esgotados os itens da pauta do dia e não havendo mais manifestações por parte dos presentes, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às 11h30min.

A ata vai por mim assinada, secretário dos trabalhos e pelo presidente, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Assinado digitalmente via ZapSign por
MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS
Data 03/09/2025 11:16:24.676 (Fernando Sérgio Lira Neto)

MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS
(Presidente)

Assinado digitalmente via ZapSign por
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Data 03/09/2025 11:49:26.322 (UTC-0)

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
(Diretor Executivo)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 03 Setembro 2025, 11:49:26



By Truora

Status: Assinado

Documento: Instituto - Ata De AGE.Pdf

Número: 017d655f-c4e0-42c3-9d25-ffefae4db2f5

Data da criação: 03 Setembro 2025, 09:22:11

Hash do documento original (SHA256): a1db06fb7809d2485a9811b6c555523cfbb0b2fcc0c99e4d098f883282cde7c



2 de 2 Assinaturas

Assinaturas

Assinatura

Assinado via ZapSign by Truora

MARCOS VINICIOS DOS SANTOS

Data e hora da assinatura: 03/09/2025 11:16:24
Token: 78c5cfda-e4fa-41d8-a977-25b4ba2c639d



MARCOS VINICIOS DOS SANTOS

Localização aproximada: -23.677092, -46.499209

IP: 187.43.136.112

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Assinatura

Assinado via ZapSign by Truora

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Data e hora da assinatura: 03/09/2025 11:49:26
Token: 69894822-1f31-4eb7-bfbc-bf71688bf15b

Fernando Sérgio Lira Neto

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Localização aproximada: -8.939899, -35.171899

IP: 45.232.190.93

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:142.0) Gecko/20100101 Firefox/142.0

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5582991984000

E-mail: sergio.lira@uol.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 017d655f-c4e0-42c3-9d25-ffefae4db2f5, segundo os [Termos de Uso](#) da

ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 017d655f-c4e0-42c3-9d25-ffefae4db2f5. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS



"INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA"
CNPJ nº 40.631.949/0001-04

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO "INSTITUTO
CABANOS DE CINEMA E CULTURA" REALIZADA EM 10/07/2025.

1. MARCOS VINICIOS DOS SANTOS
2. FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
3. FLÁVIO BARBOSA WANDERLEY JÚNIOR
4. MARCO AURÉLIO DA SILVA CONCEIÇÃO
5. FELIPE SCHARFSTEIN
6. CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA GATTO
7. ADRIANA PAULINI LEÃO
8. LEONARDO LOPES DA SILVA
9. RUDÃ FERNANDES BRANDÃO SANTOS

Assinado digitalmente via ZapSign p
MARCOS VINICIOS DOS SANTOS
Data 03/09/2025 11:13:00 551 (UTC)
Assinado digitalment
FERNANDO SERGIK

Fernando Sérgio Lira Neto Data 03/09/2025 11:

Assinado digitalmente via ZapSign p
FLAVIO BARBOSA WANDERLEY JI
Data 03/09/2025 10:50:17 549 (UTC)
Assinado digitalme

MARCO AURELIO

Data 03/09/2025 1:

Assinado digitalmente via ZapSign
FELIPE SCHARFSTEIN

Data 03/09/2025 17:09:39 579 (UT
Assinado digitalme

CARLOS ANTÔNIO

Data 11/09/2025 0:

Assinado digitalmente via ZapSign p
ADRIANA PAULINI LEÃO

Data 03/09/2025 12:10:21 312 (UTC)
Assinado digitalme

LEONARDO LOPE

Data 08/09/2025 2:

Assinado digitalmente via ZapSign p
RUDÃ FERNANDES BRANDÃO SAN

Data 08/09/2025 15:10:02 093 (UTC)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 11 Setembro 2025, 03:39:50



By Truora

Status: Assinado

Documento: Instituto - Lista De Presença.Pdf

Número: a48b397b-fa4a-4d2d-9efa-2a4ea3af867a

Data da criação: 03 Setembro 2025, 09:27:37

Hash do documento original (SHA256): ce5d2cb11f7f878bc5abf5f61e94c55382d1c72badcb3b7137db41592b5ad1bc



Assinaturas

9 de 9 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura

MARCOS VINICIOS DOS SANTOS



Data e hora da assinatura: 03/09/2025 11:13:00

Token: 00ee10aa-2092-4ea7-a8af-267a9b40902d

MARCOS VINICIOS DOS SANTOS

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511984799009

E-mail: marcos.rbtv@gmail.com

Localização aproximada: -23.677030, -46.499074

IP: 187.43.136.112

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Fernando.Sérgio.Lira.46

Data e hora da assinatura: 03/09/2025 11:51:29

Token: d4c97bec-b86d-4122-a4cd-1a82b58e3ee7

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5582991984000

E-mail: sergio.lira@uol.com

Localização aproximada: -9.025400, -35.287600

IP: 45.232.190.93

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:142.0) Gecko/201001 Firefox/142.0

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura

FLAVIO BARBOSA WANDERLEY JUNIOR

Flavio.Barbosa.Wanderley.Junior

Data e hora da assinatura: 03/09/2025 10:50:17

Token: 18d00402-e57f-473f-b772-25058d920161

FLAVIO BARBOSA WANDERLEY JUNIOR

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5582993057298

E-mail: flaviobwjunior18@gmail.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 45.232.190.93

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a48b397b-fa4a-4d2d-9efa-2a4ea3af867a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign a48b397b-fa4a-4d2d-9efa-2a4ea3af867a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

ZapSign
By Truora

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 11 Setembro 2025, 03:39:50

Assinatura

Assinado via ZapSign by Truora

MARCO AURÉLIO DA SILVA CONCEIÇÃO

Data e hora da assinatura: 03/09/2025 12:30:04
Token: a325439b-25a6-48f1-9af8-9bf8620fb713

MARCO AURÉLIO DA SILVA
CONCEIÇÃO

Localização aproximada: -8.959015, -35.177829

IP: 45.234.11.26
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinatura

Pontos de autenticação:

Telefone: +5584991345569
E-mail: mark_aurelios@yahoo.com.br

Assinado via ZapSign by Truora

FELIPE SCHAFSTEIN

Data e hora da assinatura: 03/09/2025 17:09:39
Token: cae39086-50a9-41ae-b860-e9245e571b84

FELIPE SCHAFSTEIN

Localização aproximada: -23.594997, -46.671815

IP: 187.90.198.24
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Assinatura

Assinado via ZapSign by Truora

CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA GATTO

Data e hora da assinatura: 11/09/2025 03:39:48
Token: d013ddd4-286a-44b3-b68c-6f2119fa8e37

CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA GATTO

Localização aproximada: 41.170874, 16.709753

IP: 151.84.70.202
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinatura

Assinado via ZapSign by Truora

ADRIANA PAULINI LEÃO

Data e hora da assinatura: 03/09/2025 12:10:21
Token: 25d87a31-563e-4aad-aa61-7456e3b09176

ADRIANA PAULINI LEÃO

Localização aproximada: 33.813205, -84.424386

IP: 172.58.3.11
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.6 Safari/605.1.15

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a48b397b-fa4a-4d2d-9efa-2a4ea3af867a, segundo os Termos de Uso da

ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign a48b397b-fa4a-4d2d-9efa-2a4ea3af867a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 11 Setembro 2025, 03:39:50



Assinado via ZapSign by Truora

LEONARDO LOPES DA SILVA

Data e hora da assinatura: 08/09/2025 23:11:56
Token: cdc8331f-4764-4074-9935-7e5a8d043f0b

Assinatura



LEONARDO LOPES DA SILVA

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5521988014716
E-mail: leonardolopes.eng@gmail.com

Localização aproximada: -22.998779, -43.415810

IP: 152.248.110.3

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

RUDÁ FERNANDES BRANDÃO SANTOS

Data e hora da assinatura: 08/09/2025 15:10:02
Token: 20aa8685-c108-4d61-b79d-4ebbe2592a63

Assinatura



RUDÁ FERNANDES BRANDÃO SANTOS

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5581982413313
E-mail: ruda.fernandes@gmail.com

Localização aproximada: -8.047720, -34.944310

IP: 150.161.151.196

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a48b397b-fa4a-4d2d-9efa-2a4ea3af867a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign a48b397b-fa4a-4d2d-9efa-2a4ea3af867a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020



**3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
"INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA"**

CNPJ: 40.631.949/0001-04

Art.1º - Sob a denominação de "**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo único – As atividades da Associação Civil caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

II – DA SEDE

Art. 2º - O "**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**" tem sua sede e foro na cidade de "MARAGOGI", situado na Rodovia AL 101 Norte, nº 209, Quadra B, Lote 01, Loja 03, Loteamento Galeria Sta Luzia B; Ponta de Mangue, Maragogi/AL, CEP: 57.955-000, e sua primeira filial situada à Avenida Fernandes Lima, nº 8, Sala 102, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-000, podendo abrir outras filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Parágrafo único – De acordo com a conveniência de suas atividades, o instituto poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º - O prazo de duração do "**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**" é indeterminado.

III – DO OBJETO SOCIAL

Art. 4º - O "**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**" tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio



ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, arrecadação de doações para famílias de baixa renda, representar os moradores locais em suas reivindicações junto aos poderes constituídos, promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social e econômico e bem-estar da comunidade, e promoção de cultura local; receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza; organizar palestras, seminários, eventos e cursos especiais; organizar programas de captação de recursos e meios; desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes; administrar Jornal, Rádio e TV comunitária; integrar com programas oficiais com setor governamental; promoção de acordos nacionais e internacionais para desenvolvimento de programas sociais e ambientais; organizar serviços de apoio, assessoria e assistência de gestão; organizar oficinas, eventos, feiras e exposições; desenvolver programas especiais de treinamento e capacitação profissional; desenvolver programas de assistência e inclusão social; coletar assinaturas de apoio à emancipação nos bairros e distritos da região de atuação, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, produção de espetáculos de artes cênicas, musicais e outras atividades artísticas não especificadas anteriormente e atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

Parágrafo único – Para a consecução de suas finalidades, o “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

O bem-estar humano da comunidade em seu aspecto social conforme a Lei nº 9.790/99.

I – execução de serviço de radiodifusão sonora, com a finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos



e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II – promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III – promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV – preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V – promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;

VI – promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo único – A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - O “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” não se envolverá em questões religiosas, políticas-partidárias, ou em qualquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

I – No desenvolvimento de suas atividades, o instituto não fará distinção de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.



Parágrafo único – Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pelo instituto os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

IV – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS DE DEVERES

Art. 6º - O “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” é constituído por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**”.

Art. 9º - São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacam por trabalhos que se coadunem com os objetivos deste instituto.

Art. 10º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**”, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo único – A admissão de novos membros, de qualquer categoria, será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de membros efetivos ou da Diretoria.

Art. 11º - São direitos dos associados:

I – participar de todas as atividades associativas;

II – propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de



trabalho, quando designados para estas funções;

III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **“INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA”**;

IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 – São deveres dos associados:

I – respeitar e observar as disposições deste Estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho da Diretoria ou previstas na legislação brasileira;

II – cooperar para desenvolvimento e maior prestígio do **“INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA”** e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **“INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA”**.

V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 14 – A Assembleia Geral é o órgão máximo do Instituto, e é constituída pelos associados efetivos do **“INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA”**.

Art. 15 – A assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, de maneira presencial ou remota (videoconferência), para deliberar sobre os seguintes temas:

I – apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;



II – nomeação ou destituição do Diretor Executivo e Diretor Financeiro;

III – nomeação dos membros dos Conselhos Executivo, Consultivo e Fiscal;

IV – nomeação dos membros do Conselho Consultivos;

V – deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

VI – deliberar sobre a reforma a alterações do Estatuto;

VII – deliberar sobre a extinção do instituto e a destinação do patrimônio social;

VIII – deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, por carta assinada por pelo menos a metade dos membros efetivos.

Parágrafo único – A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os associados ou por meio de endereço eletrônico, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 – O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro – Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Nota: Se optar por atuar como Rádio Comunitária, incluir esse parágrafo, no estatuto do **"INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA"**.

Parágrafo Segundo – Somente terão direito a voto nas Assembleias



os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 – O “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” será dirigido pela Diretoria Executiva devidamente eleita em Assembleia, com formalização por Ata, para um mandato de 4 (anos), podendo haver reeleição de seus membros por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A administração caberá ao Presidente e ao Diretor Executivo, os quais representarão, em conjunto ou isoladamente, o instituto em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome do instituto, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 – A diretoria será formada por três conselhos, sendo eles: Conselho Executivo, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, compostos por um (a) Presidente, um (a) Diretor (a) Executivo (a) e um Diretor (a) Financeiro, três Conselheiros Consultivos e três Conselheiros Fiscais.

§ 1º O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos, não devendo haver impedimento a reeleições consecutivas para o mesmo cargo, com exceção ao cargo de Presidente que deve ser assumido sempre por um dos fundadores do Instituto, devendo a eleição para renovação da Diretoria e dos Conselhos ocorrer sempre na data de aniversário da entidade, a cada 4 anos ou quando ocorrer mudança da Diretoria por saída voluntária de um dos associados eleitos na última Assembleia Geral, com posse imediata após a eleição e divulgação do resultado, na mesma Assembleia Geral.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 20 – Compete à Diretoria:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-las;



- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e admitir funcionários;

Parágrafo Único: Ficam o Presidente e o Diretor Executivo e Financeiro obrigatoriamente responsáveis pela validação e acompanhamento das decisões tomadas pela Diretoria, sendo indispensável sua assinatura sobre cada um deles apresentados.

Art. 21 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez ao ano.

Art. 22 – Compete ao Presidente (a)

O Presidente do “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” visando imprimir maior operacionalidade às ações do instituto, deverá assumir as seguintes atribuições, nomear ou contratar um Diretor Executivo, para:

I – coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**”;

II – celebrar convênios e realizar a filiação do “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III – representar o “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse do instituto;

IV – encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários



administrativos e técnicos do "**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**";

VI – elaborar e submeter aos membros efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII – propor aos membros efetivos reformas ou alterações de presente Estatuto;

VIII – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis do instituto, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

IX – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do "**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**", e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

X – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do "**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**".

Art. 23 – Compete ao Secretário(a):

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Comunicar por escrito quem da Diretoria poderá substituí-lo (a) em suas faltas ou impedimentos;
- IV. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- V. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e aos demais membros da Diretoria;
- VI. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo



em dia a escrituração, com documento probatório;

- VII. Pagar as despesas, autorizadas pelo Presidente;
- VIII. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados pelo Presidente;

Art. 24 – Compete ao Diretor Financeiro (a):

- I. Apresentar relatórios financeiros para serem apresentados à Assembleia Geral;
- II. Apresentar semestralmente o balancete enviado pela contabilidade ao Conselho Fiscal;
- III. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- IV. Manter, em estabelecimento de caixa, quantia necessária à manutenção da programação do instituto;
- V. Encaminhar mensalmente a contabilidade relatórios de receitas e despesas, extratos financeiros e planilha de arrecadação de bens para devida e obrigatoriedade contabilização.
- VI. Realizar a gestão e as autorizações de movimentações bancárias, incluindo a abertura, fechamento e operação de contas correntes e aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente ou Diretor Executivo, ou isoladamente, conforme o tipo de operação e as normas internas do Instituto.

Parágrafo único: Após a primeira nomeação do Diretor Financeiro pela Assembleia Geral, as futuras nomeações para este cargo, em caso de vacância ou necessidade de substituição, poderão ser realizadas por ato conjunto do Presidente e do Diretor Executivo, independentemente de nova deliberação da Assembleia Geral, devendo a alteração ser comunicada aos associados e registrada conforme a legislação vigente."



Art. 25 – Compete ao Diretor (a) Executivo:

- I. Buscar doações junto a pessoas físicas e jurídicas;
- II. Manter o presidente informado de todas as doações em dinheiro ou bens arrecadado mensalmente em nome da entidade;
- III. Encaminhar mensal a contabilidade o relatório de todas doações adquiridas durante o período em nome do Instituto;
- IV. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente nas tomadas de decisões de acordo com o objetivo da entidade;
- V. Realizar pagamentos de despesas fiscais, comerciais, folha de pagamentos e aos prestadores de serviço, autorizadas pelo presidente.
- VI. Dar suporte geral ao presidente na execução de suas obrigatoriedades;
- VII. Obter suporte com a contabilidade e com o jurídico da entidade sempre que necessário nas negociações perante os futuros doadores da entidade;
- VIII. Fica sob sua responsabilidade mensalmente realizar a transferência e depósito em dinheiro arrecadado em nome do Instituto na conta jurídica na entidade para fins de contabilização e regulamentação da entrada e saída de acordo com a Lei de transparência fiscal.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral na mesma ocasião da eleição da diretoria.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, poderá ser escolhido novo nome, submetido à apreciação da Assembleia Geral.



Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo secretário (a) ou tesoureiro (a), opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários com o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição de bens, por parte do instituto.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

VII – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 28 – Com o objetivo de assessorar os associados e funcionários do “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo do “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**”.

Art. 29 – O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Consultivo serão convocados somente quando necessário pelo Presidente, que coordena os trabalhos desse Conselho por não terem nomeação para tomadas de decisões.

Parágrafo Segundo – As deliberações e pareceres do Conselho



Fiscal serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Art. 30 – Compete ao Conselho Consultivo

I – Orientar os gestores do “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**”, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – Auxiliar nas tomadas de decisões estratégicas do “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**”, sempre que necessário;

III – Oferecer ajuda em desafios específicos;

IV – Ajustar a estrutura organizacional às necessidades do público junto ao “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**”.

VIII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 – Quando convocados nos termos de Artigo 24, Parágrafo Terceiro, deste Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**”, e será composto de três membros de idoneidade reconhecida.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos associados efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**”, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do



"INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA", sempre que necessário;

III – Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – opinar sobre a dissolução e liquidação do **"INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA"**.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o **"INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA"** não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

IX – DO PATRIMÔNIO

Art. 33 – O patrimônio do **"INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA"** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

Art. 34 – O **"INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA"** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação nos resultados sociais.

Parágrafo Único – O **"INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA"** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.



XI – DO REGIME FINANCEIRO

Art. 35 – O exercício financeiro do “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” encerrará-se à no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

XII – DA QUALIFICAÇÃO

Da Qualificação do “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo com a Lei nº 9.790, de Março de 1999.

Art. 37 – O “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 38 – O “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 39 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 40 – O “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais,



em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 41 – O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 42 – Na hipótese do “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 43 – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Art. 44 – O “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Organizações da Sociedade Civil de Interesse



Pública será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 45 - É vedada o "**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**", Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Nota: Se optar por atuar como Rádio Comunitária, inclua este capítulo no estatuto:

XII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 46 – Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 47 – O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o "**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**" venha explorar serviços de radiodifusão, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 48 – A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do "**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**" caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 49 – O quadro de pessoal da rádio comunitária do "**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**" será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 50 – O "**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**" não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.



Art. 51 - O "INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA" adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária CABANOS FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o "INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Maragogi/AL, 10 de julho de 2025.

Assinado digitalmente via ZapSign por
MARCOS VINICIOS DOS SANTOS
Data 03/09/2025 11:15:05,112 (UTC-0300)

MARCOS VINICIOS DOS SANTOS
(Presidente)

Assinado digitalmente via ZapSign por
ADRIANO DO NASCIMENTO AMORIM
Data 03/09/2025 09:57:24,415 (UTC-0300)

ADRIANO DO NASCIMENTO AMORIM
OAB/SP nº 289.143



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 03 Setembro 2025, 11:15:05



Status: Assinado

Documento: Instituto - 3 Alteração Estatuto.Pdf

Número: 5d3e2e72-09fb-4235-a08f-bc9687cb3081

Data da criação: 03 Setembro 2025, 09:24:16

Hash do documento original (SHA256): d5bdfa8808e124e2aef9ca32e71192d18af270dedb3729bd798af8443494db30

Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

MARCOS VINICIOS DOS SANTOS

Data e hora da assinatura: 03/09/2025 11:15:05

Token: 54102554-da66-4c31-9966-8e02bb6071ce

Assinatura



MARCOS VINICIOS DOS SANTOS

Localização aproximada: -23.677066, -46.499146

IP: 187.43.136.112

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148

Safari/604.1

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511984799009

E-mail: marcos.rbtv@gmail.com

Assinatura



ADRIANO DO NASCIMENTO AMORIM

Localização aproximada: -23.625149, -46.684958

IP: 201.95.52.171

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/139.0.7258.76

Mobile/15E148 Safari/604.1

Assinado via ZapSign by Truora

ADRIANO DO NASCIMENTO AMORIM

Data e hora da assinatura: 03/09/2025 09:57:24

Token: 115af554-dac1-4969-a25f-59eb344e8d7

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511983252484

E-mail: adriano@amorimadv.com.br



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5d3e2e72-09fb-4235-a08f-bc9687cb3081, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 5d3e2e72-09fb-4235-a08f-bc9687cb3081. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Assinatura digitalizada por MARIA DAS GRACAS SILVA DAS GRACAS SILVA DE OLIVEIRA
DE OLIVEIRA:10896752402
Data: 2025-10-07 11:23:22-0300

MARAGOGI (AL), 07 de Outubro de 2025, Eu _____, Maria das Graças Silva de Oliveira, Oficiala/Tabeliã Substituta, registrei o documento acima do livro 3, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.631.949/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CACA DIEGUES DE CINEMA E CULTURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CACA DIEGUES DE CINEMA E CULTURA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)			
LOGRADOURO ROD AL 101 NORTE	NÚMERO 209	COMPLEMENTO QUADRAB LOTE 01 LOJA 3 LOTE GALERIA STA LUZIA B	
CEP 57.959-000	Bairro/Distrito PONTA DE MANGUE	MUNICÍPIO MARAGOGI	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO GAGADM21@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 3801-8219	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvará e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2025 às 09:05:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS
Rua Jangadeiros, nº 19, Carvão - CEP: 57.955-000, Maragogi/AL -
Fone: (82) 9 9332-0641 - e-mail: cartorio1oficiomaragogial@gmail.com
Vanessa Menezes Duarte - Tabeliã e Registradora

CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que junto ao livro A-2 de Registro Civil de Pessoa Jurídica do 1º Registro de Notas e Registro de Imóveis de Maragogi-AL, foi registrado sob Av-8 e Av-9 do registro nº 231, os seguintes documentos



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

"INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA"
CNPJ: 40.631.949/0001-04

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede deste instituto, inscrito no CNPJ sob nº 40.631.949/0001-04, situado nesta cidade de Maragogi, na Rodovia AL 101 Norte, nº 209, Quadra B, Lote 01, Loja 03, Loteamento Galeria Sta Luzia B; Ponta de Mangue, Maragogi/AL, CEP: 57.955-000, reuniram-se os associados identificados na lista de presença em primeira chamada que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com objetivo de deliberar as pautas abaixo, na forma proposta no edital de convocação enviado a todos os associados nos termos das disposições contidas no art. 16 e seguintes do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. MARCOS VÍNICIOS DOS SANTOS, que convidou o Sr. FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO para secretariá-lo na reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia foi iniciada às 10:00 horas na primeira chamada, dando início às seguintes deliberações:

- I. Alteração da Denominação Social;
- II. Inclusão de CNAE de Atividades;
- III. Extinção e Constituição de Filial;
- IV. Alteração do Estatuto na inclusão de Atividades no Art. 4 do Estatuto vigente.

Inicialmente foi deliberado o **primeiro item** da pauta (**ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**), que após proposta apresentada, foi deliberado e **APROVADO POR UNANIMIDADE**, passando assim, de "INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA" para "INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA". Fica consignado que a alteração se refere unicamente ao nome da instituição, mantendo-se incólumes todas as demais disposições e finalidades já estabelecidas no Estatuto Social vigente e nas deliberações anteriores.

Em seguida deliberado o **segundo item** da pauta (**INCLUSÃO DE CNAE DE ATIVIDADES**), foi ressaltado que, conforme o Art. 4 do Estatuto Social, o Instituto já possui uma finalidade ampla, que engloba o desenvolvimento humano, cultural, social e econômico, promoção de cultura local, organização de palestras, seminários, eventos, oficinas, feiras e exposições, administração de rádio e TV comunitária, entre outras ações que caracterizam sua atuação no campo da cultura, arte e defesa de direitos sociais, após ampla discussão, os associados aprovaram a inclusão de CNAE de

1

FN

ZapSign 017a655f-c4e9-42c3-9d25-4fe8e4d14a Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Atividades, que já são desenvolvidas pelo Instituto, mas precisava ser incluídas em seu objeto social, após apresentação, foi deliberado e **APROVADO POR UNANIMIDADE**, que as atividades correspondentes aos seguintes códigos e descrições abaixo estão em plena consonância e são inerentes com as atividades desenvolvidas pelo Instituto.

- **9003-5/00** - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- **9493-6/00** - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.
- **9001-9/99** - Produção de espetáculos de artes cênicas, musicais e outras atividades artísticas não especificadas anteriormente.
- **5911-1/99** - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

Ficando o Objeto social com a seguinte redação:

O “**INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA**” tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, arrecadação de doações para famílias de baixa renda, representar os moradores locais em suas reivindicações junto aos poderes constituídos, promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social e econômico e bem-estar da comunidade, e promoção de cultura local; receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza; organizar palestras, seminários, eventos e cursos especiais; organizar programas de captação de recursos e meios; desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes; administrar Jornal, Rádio e TV comunitária; integrar com programas oficiais com setor governamental; promoção de acordos nacionais e internacionais para desenvolvimento de programas sociais e ambientais; organizar serviços de apoio, assessoria e assistência de gestão; organizar oficinas, eventos, feiras e exposições; desenvolver programas especiais de treinamento e capacitação profissional; desenvolver programas de assistência e inclusão social; coletar assinaturas de apoio à emancipação nos bairros e distritos da região de atuação, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, produção de espetáculos de artes cênicas, musicais e outras atividades artísticas não especificadas anteriormente e atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SÉRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1. NOME E SOBRENOME: MARCOS VINICIOS DOS SANTOS

3. DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO: 06/03/1975, ITANHANDU, MG

4. DATA DE EMISSÃO: 26/06/2023 **4b. VENCIMENTO:** 08/02/2032 **4c. ÓRGÃO IDENTIFICADOR / ÓRGÃO EMISOR / LÍCENCIAMENTO:** ACC

4d. SOC. IDENTIFICADORA / ÓRGÃO EMISSOR / LÍCENCIAMENTO / UF: 3022281885 SSP SP

4e. CNH: 916.367.956-68 **5. N.º REGISTRO:** 07856213903 **6. CIV. HAB:** B

7. NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

8. FILHA(O): JOSE ANTONIO DOS SANTOS

9. MULHER: LAURA RIBEIRO DOS SANTOS

10. ASSINATURA DO PORTADOR:

11. TABELA DE CATEGORIAS:

ACC	10	11	12
A			
A1			
B		08/02/2032	
B1			
C			
C1			

D	10	11	12
D1			
DE			
CE			
CTE			
DE			
DCE			

12. OBSERVAÇÕES: CAR

ASSINADO DIGITALMENTE:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

686072026642
SP018382437

13. LOCAL: SANTO ANDRÉ, SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2640802955

2640802955

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2.1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido / Número de Habilitação / First Driver License / Prima Licenza di Conduzione / 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento / 4. Data de Emissão / Emission Date / Data di Emissione / Fechura de Emissor / 4b. Data de Vencimento / Expiration Date / EXPIRY DATE / Valido hasta / 4c. Documento Identidade / Órgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documentos de Identificação / Autoridad Expedidora / 4d. CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Conduzir / 5. Nacionalidade / Nationalidad / Nacionalidad / 6. CIV. HAB / Categoría / Cittadino / Clase / Categoría / 7. Filha(O) / 8. Mulher / 9. Assinatura do Portador / Signatura del Titular / Firma del Titular / 10. Observações / Observaciones / Observaciones / 11. Língua / Language / 12. Observações / Observaciones / Observaciones / 13. Local / Place / Lugar

I<BRA078562139<038<<<<<<<<<
7503061M3202089BRA<<<<<<<<<4
MARCO<<VINICIOS<DOS<SANTOS<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
ALP2502695288

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO CACA DIEGUES DE CINEMA E CULTURA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 40.631.949
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

Número de Controle: AL03513410 - 40631949000104

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MARCOS VINICIOS DOS SANTOS	CPF 916.367.956-68
LOCAL	DATA 21/08/2025

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 309.741.248-42**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Imprimir](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
ALP2502743430

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 40.631.949/0001-04
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao) - 10/07/2025
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) - 10/07/2025

Número de Controle: AL56129020 - 40631949000104

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MARCOS VINICIOS DOS SANTOS	CPF 916.367.956-68
LOCAL	DATA 26/08/2025

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 916.367.956-68

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



+55 61 98377-7353



atendimento@onrtdpj.org.br (mailto:atendimento@onrtdpj.org.br)
atendimento.cartorio@onrtdpj.org.br
(mailto:atendimento.cartorio@onrtdpj.org.br)





Operador Nacional do Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS

JURÍDICAS

CNPJ: 51.366.708/0001-00

Endereço: SCS Q.8, bl B50, sala 303 Venâncio Shopping - Asa Sul, Brasília/DF

CEP: 70333-900

Central ONRTDPJ

Nº Protocolo: 20251007164310306

Data de Envio:
07/10/2025

Apresentante			
Nome	GRACIELE ALVES GRACIOLI	Documento	309.741.248-42
Detalhes do documento			
Status do documento	Orçamento		
Id Documento	CERTIDÃO (1).pdf	Data Análise Cartório	07/10/2025 16:05
Nº do Pedido	20251007164310306		



<https://www.rtdbrasil.org.br>



Operador Nacional do Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas



SCS Q.8, bl B50, sala 303
Venâncio Shopping - Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900



@centralonrtdpj



**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 40.631.949/0001-04

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 01/11/2025

Emitida às 12:22:57 do dia 02/09/2025

Código de controle da certidão: 60CF-F6B9-E2A5-4718



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CACA DIEGUES DE CINEMA E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.631.949/0001-04

Certidão nº: 51970106/2025

Expedição: 04/09/2025, às 16:22:40

Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CACA DIEGUES DE CINEMA E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.631.949/0001-04**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.631.949/0001-04

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA UNIDOS PELO BEM ACUB

Endereço: RUA LAZARO TOLEDO DE QUEIROZ 90 / CONJ HAB SETOR D / ITAPEVI / SP / 06663-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081905375662265064

Informação obtida em 04/09/2025 16:14:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO CACA DIEGUES DE CINEMA E CULTURA
CNPJ: 40.631.949/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:16 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **AE7E.E5D5.9D3D.7B99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA DE FINANÇAS

SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE MERCANTIL

Endereço: RUA FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE, N°14 TÉRREO - MARAGOGI - AL - CENTRO Telefone: (82)98118-1548 CNPJ: 12.248.522/0001-96

Contribuinte: INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA
RODOVIA AL 101 NORTE

Sequencial/Número 0

Inscrição:

Cadastro:

CPF/CNPJ: 40.631.949/0001-04

SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Ano	Prestação	Sub-Divida	Status	Vencimento
2025	1	LANÇAMENTO NORMAL	PAGO	28/02/2025
2025	1	EMISSÃO BOLETO	PAGO	04/09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Secretaria da Fazenda

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MOVIMENTO

DADOS DO CONTRIBUINTE PRESTADOR

Nº Cadastro	9903399	Competência:	FEV/2025
CNPJ/CPF:	40.631.949/0001-04		
Contribuinte:	INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA		

DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº40631949000104 com sede na AL 101 NORTE - SANTA LUZIA nº 209 - Município de MARAGOGI Estado ALAGOAS vem através desta DECLARAR que não houve movimento na atividade de prestação de serviços da empresa, referente ao mês de FEVEREIRO de 2025.

Declara, ainda, que este documento representa a expressão da verdade e que está ciente que fazer declaração falsa, omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos ou empregar outra fraude para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo, fica o contribuinte ou declarante sujeitos as penalidades previstas no Código Tributário do Município de MARAGOGI, do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 8.137/90/1990 que trata dos crimes contra a ordem tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Secretaria da Fazenda

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MOVIMENTO

DADOS DO CONTRIBUINTE PRESTADOR

Nº Cadastro	9903399	Competência:	JAN/2025
CNPJ/CPF:	40.631.949/0001-04		
Contribuinte:	INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA		

DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº40631949000104 com sede na AL 101 NORTE - SANTA LUZIA nº 209 - Município de MARAGOGI Estado de ALAGOAS vem através desta DECLARAR que não houve movimento na atividade de prestação de serviços da empresa, referente ao mês de JANEIRO de 2025.

Declara, ainda, que este documento representa a expressão da verdade e que está ciente que fazer declaração falsa, omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos ou empregar outra fraude para eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributo, fica o contribuinte ou declarante sujeitos as penalidades previstas no Código Tributário do Município de MARAGOGI, do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 8.137/90/1990 que trata dos crimes contra a ordem tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Secretaria da Fazenda

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MOVIMENTO

DADOS DO CONTRIBUINTE PRESTADOR

Nº Cadastro	9903399	Competência:	DEZ/2024
CNPJ/CPF:	40.631.949/0001-04		
Contribuinte:	INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA		

DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40631949000104 com sede na AL 101 NORTE - SANTA LUZIA nº 209 - Município de MARAGOGI Estado ALAGOAS vem através desta DECLARAR que não houve movimento na atividade de prestação de serviços da empresa, referente ao mês de DEZEMBRO de 2024.

Declara, ainda, que este documento representa a expressão da verdade e que está ciente que fazer declaração falsa, omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos ou empregar outra fraude para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo, fica o contribuinte ou declarante sujeitos as penalidades previstas no Código Tributário do Município de MARAGOGI, do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 8.137/90/1990 que trata dos crimes contra a ordem tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Secretaria da Fazenda

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MOVIMENTO

DADOS DO CONTRIBUINTE PRESTADOR

Nº Cadastro	9903399	Competência:	AGO/2025
CNPJ/CPF:	40.631.949/0001-04		
Contribuinte:	INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA		

DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40631949000104 com sede na AL 101 NORTE - SANTA LUZIA nº 209 - Município de MARAGOGI Estado ALAGOAS vem através desta DECLARAR que não houve movimento na atividade de prestação de serviços da empresa, referente ao mês de AGOSTO de 2025.

Declara, ainda, que este documento representa a expressão da verdade e que está ciente que fazer declaração falsa, omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos ou empregar outra fraude para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo, fica o contribuinte ou declarante sujeitos as penalidades previstas no Código Tributário do Município de MARAGOGI, do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 8.137/90/1990 que trata dos crimes contra a ordem tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Secretaria da Fazenda

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MOVIMENTO

DADOS DO CONTRIBUINTE PRESTADOR

Nº Cadastro	9903399	Competência:	SET/2025
CNPJ/CPF:	40.631.949/0001-04		
Contribuinte:	INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA		

DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40631949000104 com sede na AL 101 NORTE - SANTA LUZIA nº 209 - Município de MARAGOGI Estado ALAGOAS vem através desta DECLARAR que não houve movimento na atividade de prestação de serviços da empresa, referente ao mês de SETEMBRO de 2025.

Declara, ainda, que este documento representa a expressão da verdade e que está ciente que fazer declaração falsa, omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos ou empregar outra fraude para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo, fica o contribuinte ou declarante sujeitos as penalidades previstas no Código Tributário do Município de MARAGOGI, do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 8.137/90/1990 que trata dos crimes contra a ordem tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Secretaria da Fazenda

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MOVIMENTO

DADOS DO CONTRIBUINTE PRESTADOR

Nº Cadastro	9903399	Competência:	JUN/2025
CNPJ/CPF:	40.631.949/0001-04		
Contribuinte:	INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA		

DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40631949000104 com sede na AL 101 NORTE - SANTA LUZIA nº 209 - Município de MARAGOGI Estado ALAGOAS vem através desta DECLARAR que não houve movimento na atividade de prestação de serviços da empresa, referente ao mês de JUNHO de 2025.

Declara, ainda, que este documento representa a expressão da verdade e que está ciente que fazer declaração falsa, omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos ou empregar outra fraude para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo, fica o contribuinte ou declarante sujeitos as penalidades previstas no Código Tributário do Município de MARAGOGI, do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 8.137/90/1990 que trata dos crimes contra a ordem tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Secretaria da Fazenda

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MOVIMENTO

DADOS DO CONTRIBUINTE PRESTADOR

Nº Cadastro	9903399	Competência:	MAI/2025
CNPJ/CPF:	40.631.949/0001-04		
Contribuinte:	INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA		

DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40631949000104 com sede na AL 101 NORTE - SANTA LUZIA nº 209 - Município de MARAGOGI Estado ALAGOAS vem através desta DECLARAR que não houve movimento na atividade de prestação de serviços da empresa, referente ao mês de MAIO de 2025.

Declara, ainda, que este documento representa a expressão da verdade e que está ciente que fazer declaração falsa, omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos ou empregar outra fraude para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo, fica o contribuinte ou declarante sujeitos as penalidades previstas no Código Tributário do Município de MARAGOGI, do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 8.137/90/1990 que trata dos crimes contra a ordem tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Secretaria da Fazenda

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MOVIMENTO

DADOS DO CONTRIBUINTE PRESTADOR

Nº Cadastro	9903399	Competência:	ABR/2025
CNPJ/CPF:	40.631.949/0001-04		
Contribuinte:	INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA		

DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40631949000104 com sede na AL 101 NORTE - SANTA LUZIA nº 209 - Município de MARAGOGI Estado ALAGOAS vem através desta DECLARAR que não houve movimento na atividade de prestação de serviços da empresa, referente ao mês de ABRIL de 2025.

Declara, ainda, que este documento representa a expressão da verdade e que está ciente que fazer declaração falsa, omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos ou empregar outra fraude para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo, fica o contribuinte ou declarante sujeitos as penalidades previstas no Código Tributário do Município de MARAGOGI, do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 8.137/90/1990 que trata dos crimes contra a ordem tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Secretaria da Fazenda

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MOVIMENTO

DADOS DO CONTRIBUINTE PRESTADOR

Nº Cadastro	9903399	Competência:	MAR/2025
CNPJ/CPF:	40.631.949/0001-04		
Contribuinte:	INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA		

DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40631949000104 com sede na AL 101 NORTE - SANTA LUZIA nº 209 - Município de MARAGOGI Estado ALAGOAS vem através desta DECLARAR que não houve movimento na atividade de prestação de serviços da empresa, referente ao mês de MARÇO de 2025.

Declara, ainda, que este documento representa a expressão da verdade e que está ciente que fazer declaração falsa, omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos ou empregar outra fraude para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo, fica o contribuinte ou declarante sujeitos as penalidades previstas no Código Tributário do Município de MARAGOGI, do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 8.137/90/1990 que trata dos crimes contra a ordem tributária.



Instituto Cabanos de Cinema e Cultura

Plano Anual

O Instituto Cabanos vai levar ainda mais arte, cultura e oportunidades para toda a região. Nosso compromisso é claro: aproximar as pessoas da cultura, valorizar nossas tradições e criar oportunidades para que todos possam aprender, se expressar e viver experiências únicas.



Cinema e Audiovisual

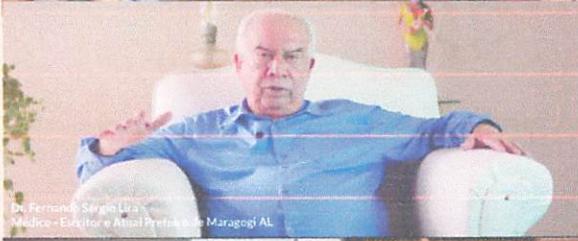
Cinema de Calçada

Sessões de cinema ao ar livre, com pipoca e refrigerante gratuitos, em praças e ruas de várias comunidades.



Mostra do Mar

Exibições de filmes brasileiros em espaços públicos, com debates e presença de cineastas.



Documentário "Guerra dos Cabanos"

Resgate da história da nossa região por meio de um documentário especial que vai emocionar e inspirar.



Formação e Capacitação

Cursos de Fotografia e Edição

Para quem quer aprender a registrar e criar imagens com qualidade profissional.



Modelagem e Impressão 3D

Novas tecnologias aplicadas à criatividade, formando profissionais para o futuro.



Eventos e Tradições

Arraiá Cabanos

Festa junina com quadrilhas, comidas típicas, apresentações culturais e muita alegria.



Feira de Artesanato Cabanos

Espaço para artesãos locais venderem suas peças e mostrarem seu talento, atraindo moradores e turistas.



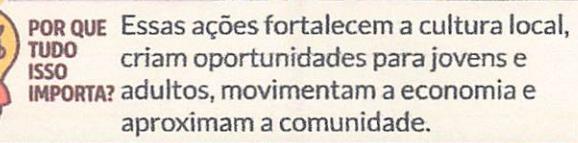
Feira Literária de Maragogi

Livros, contadores de histórias, oficinas e encontros com escritores.



Encontro de Sanfoneiros

Preservando e celebrando a música regional.



Feira Gastronômica

Delícias da culinária local, com chefs e receitas que valorizam nossa terra.

Distrito Cultura

Oficinas e apresentações teatrais abertas ao público.



POR QUE TUDO ISSO IMPORTA? Essas ações fortalecem a cultura local, criam oportunidades para jovens e adultos, movimentam a economia e aproximam a comunidade.

O Instituto Cabanos acredita que a cultura transforma vidas.

Em 2025, estaremos nas ruas, nas praças, nas escolas e nos corações de Maragogi e região. Juntos, vamos construir um ano de muito aprendizado, diversão e valorização das nossas raízes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO CACA DIEGUES DE CINEMA E CULTURA
CNPJ: 40.631.949/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:16 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **AE7E.E5D5.9D3D.7B99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.